

Processo n.: @PCR 17/00528340

Assunto: Prestação de Contas de Recursos repassados através da NE n. 216/2006, de 07/03/2006, no valor de R\$ 25.000,00, ao Esporte Clube Fluminense

Responsáveis: Abel Guilherme da Cunha, Esporte Clube Fluminense, Clinton Carlos Martins, Cleverson Siewert, Selécio Orth, Elozir Martins e MM Materiais de Construção Ltda.

Procuradores:

Luciano Zambrota e Deonilo Pretto Júnior (de Cleverson Siewert)

Giovanni Dagostin Marchi (de Selécio Orth)

Evandro Marcelo de Oliveira e outros (de Esporte Clube Fluminense, Clinton Carlos Martins, Elozir Martins e MM Materiais de Construção Ltda.)

Unidade Gestora: Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 448/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento do processo, sem o cancelamento do débito apurado, a cujo pagamento continuarão obrigados os devedores, com fulcro no art. 1º, II e §2º, da Instrução Normativa n. TC-29/2021.

2. Determinar à Secretaria-Geral deste Tribunal que proceda à:

2.1. certificação do arquivamento dos autos, comunicando esta Decisão à autoridade administrativa competente para a adoção das providências cabíveis, que incluem medidas administrativas extrajudiciais e judiciais, visando ao ressarcimento do erário, conforme dispõe o §5º do art. 1º da Instrução Normativa n. TC-29/2021.

2.2. notificação dos Responsáveis acerca da possibilidade de solicitação a esta Corte, no prazo de 2 (dois) anos, de desarquivamento dos autos, nos termos do §4º do art. 1º da Instrução Normativa n. TC-29/2021.

2.3. ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, aos procuradores constituídos nos autos e à Secretaria de Estado da Fazenda.

Ata n.: 15/2022

Data da Sessão: 09/05/2022 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC